



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Cessão de Uso n.º 02/2024

## TERMO DE CESSÃO DE USO DA SUBSEDE DA ESCOLA PAULISTA DE CONTAS PÚBLICAS "PRESIDENTE WASHINGTON LUIS" DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA

Por este instrumento particular de cessão de uso, de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, CEP 01017-906, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, ora em diante denominado simplesmente **CEDENTE**, e, de outro lado, **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, CNPJ nº 08.755.269/0001-90, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 300, CEP 01017-000, São Paulo/SP, neste ato representado pelo senhor **Jorge Luís Bedran**, RG nº 24.440.334 SSP/SP, CPF nº 251.137.818-35, ora em diante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO ESPAÇO

1.1. A **CEDENTE** é responsável pela Subsede da Escola Paulista de Contas Públicas localizada na Unidade Regional de Araraquara na Rua Euclides da Cunha Viana nº 551 – Auditório - Jd. Santa Monica - Araraquara - SP - CEP 14801-971, com a seguinte composição:

#### Entrada:

Por meio do Estacionamento

#### Recepção:

Seis Poltronas  
Uma mesa de centro com tampo de vidro  
Quatro mesas de canto com tampo de vidro  
Quatro Sofás  
Quatro Mesas redondas  
Três Mesas retangulares  
Dezoito cadeiras giratórias com rodas (recepção/sala de som e auditório/bancada)  
Um Púlpito  
Um Aparador  
Uma Máquina de Café  
Quatro lixeiras em alumínio



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dois bebedouros de água

## Auditório e Sala Técnica de Vídeo e Som:

- Quatro microfones sem fio de mão
- Dois suportes de mesa para microfones
- Um pedestal de microfone reto
- Um pedestal de microfone articulável
- Dois projetores de alta potência
- Duas telas retráteis
- Um ponto de conexão de sinais HDMI e um VGA, na mesa principal adjacente ao púlpito
- Um ponto de conexão de sinais HDMI e um VGA, na mesa principal adjacente as bandeiras
- Uma TV monitor para os sinais em exibição via HDMI
- Dois retornos de som, próximos aos pontos de conexão da mesa principal
- Conexões de REDE e tomadas de energia (110 Volts), aleatoriamente disponíveis na mesa principal
- Dois desktops de alta performance, interligados ao sistema de projeção e sonorização
- Dois chaveadores HDMI, sem fonte
- Um Scaler chaveador da KRAMER, com controle remoto, destinado a escolha de sinal para projeção
- Sistema múltiplo de ar condicionado no ambiente do auditório
- Ar condicionado dedicado à sala técnica
- Mesa de som digital de 16 canais (todos ocupados), com disponibilidade de sinais múltiplos para gravação de áudio direto (XLR/ P-10)
- Pilhas recarregáveis e carregadores para suprir os microfones sem fio
- Um notebook disponível para utilização no sistema de projeção
- Assentos do auditório com apoio para anotações
- Rampa de acessibilidade para cadeirantes
- Um Passador de slides com Laser Pointer (Vermelho)

## Banheiros:

Dois banheiros na Recepção (Masculino e Feminino) ambos com adaptação para pessoas com necessidades especiais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO OBJETO DA CESSÃO**

2.1. Pelo presente instrumento, a **CEDENTE** cede, a título não oneroso, ao **CESSIONÁRIO** o uso do espaço do referido auditório, incluindo os mobiliários e instalações relacionadas no item 1.1 acima, no dia 08 de abril de 2024, das 8 horas às 17 horas, caso haja a necessidade de montagem, esta poderá ser feita no dia anterior das 13h00 às 17h00, com a devida autorização prévia.

2.2. Previamente à utilização do espaço, o **CESSIONÁRIO**, após a vistoria do local, deverá assinar o Termo de Vistoria – Anexo I deste Termo, atestando que recebeu o local e equipamentos em perfeitas condições de uso, se comprometendo a entregá-lo nas mesmas condições.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Não será permitida a mudança ou transferência do mobiliário entre as salas e/ou espaços sem autorização prévia.

2.4. É vedado ao **CESSIONÁRIO** ceder, locar ou sublocar o espaço ora cedido.

2.5. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a utilizar as instalações objeto desta cessão de uso em conformidade com as regras previamente estabelecidas, entregando o espaço em bom estado de conservação após o término do evento.

2.6. O **CESSIONÁRIO** deverá entregar o espaço em até 03 (três) horas após o término do evento nas mesmas condições que o recebeu.

2.7. O **CESSIONÁRIO** não poderá utilizar o espaço de forma contrária a sua natureza de bem público, tal como promover eventos com cobrança de entrada ou auferindo qualquer outro tipo de enriquecimento à custa da **CEDENTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1. Este Termo estará vigente a partir da data de sua assinatura, encerrando-se quando da entrega do espaço pelo **CESSIONÁRIO**, que deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) horas após o término do evento que se realizará em data(s) e horário(s) já especificados na Cláusula 2.1.

3.1.2. Quando da entrega, a **CEDENTE** realizará a vistoria do local e equipamentos cedidos, atestando o recebimento do local nas condições em que se encontrava anteriormente à cessão de uso.

3.2. Este termo poderá ser rescindido a qualquer momento por comum acordo entre as partes ou por conveniência da **CEDENTE**, desde que comunicado previamente ao **CESSIONÁRIO**.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Zelar pelos espaços e mobiliários cedidos, obrigando-se ao ressarcimento de eventuais prejuízos, mesmo que causados por terceiros, contratados, convidados ou público presente, em até 24 (vinte e quatro) horas depois de informado a fazê-lo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.2. Acatar as orientações e determinações dos funcionários da **CEDENTE**, encarregados de acompanhar e supervisionar a montagem e desmontagem do evento.

4.3. O **CESSIONÁRIO** arcará com todas as despesas necessárias para a utilização do espaço, inclusive limpeza e material de limpeza, sonorização, buffet, segurança e mobiliário necessário para adequação do ambiente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Coordenar totalmente a entrada dos colaboradores com mão-de-obra própria ou contratada, identificando e orientando os colaboradores no acesso para o respectivo Auditório;

4.5. Fornecer relação de toda a equipe de trabalho independente da função ocupada;

4.6. Declarar-se perfeitamente ciente das normas de funcionamento do espaço, e comprometer-se a cumprir e cuidar para que todos os envolvidos nos Eventos cumpram as determinações pactuadas;

4.7. Providenciar todos os recursos necessários com vistas a afastar qualquer contratempo ou infortúnio capazes de prejudicar as instalações da **CEDENTE**, bem como seus funcionários.

4.8. A **CESSIONÁRIA** se responsabilizará por todos os ônus decorrentes do objeto deste termo, inclusive os relativos aos seus empregados.

4.9. Providenciar os componentes do quadro de mão-de-obra, que serão alocados para o Evento.

4.10. A **CESSIONÁRIA** assume a responsabilidade civil integral e exclusiva por todos e quaisquer danos que venham a ocorrer durante a realização do Evento, inclusive nos casos de furto e/ou roubo.

4.11. No término do evento, a **CESSIONÁRIA** deverá entregar os espaços físicos utilizados em perfeitas condições, devidamente higienizados, organizados, livres de quaisquer equipamentos ou materiais. Devendo inclusive arcar com quaisquer prejuízos advindos da má utilização dos espaços.

4.12. Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO**, conforme definido na legislação, sem qualquer reembolso por parte da **CEDENTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

5.1. Permitir a entrada nas dependências ora cedidas dos organizadores, prestadores de serviços e participantes do Evento organizado pelo **CESSIONÁRIO**, na data e horário acordados neste instrumento.

5.2. Providenciar para que o local objeto desta cessão esteja em condições de uso na data e horário aqui acordado, mesmas condições em que o local deverá estar quando da desocupação pelo **CESSIONÁRIO**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** A **CESSIONÁRIA** declara conhecer os espaços e estado dos mobiliários e objetos relacionados no item 1.1 do presente Termo, reconhecendo tratar-se de Órgão Público preservado na forma da lei.

**6.2.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**6.3** Caso veja-se a **CEDENTE** compelida pelos poderes públicos, por determinação legal ou judicial, a arcar com quaisquer ônus advindos da inobservância pela **CESSIONÁRIA** das obrigações mencionadas no item 3.12, fica a **CEDENTE** desde já autorizada ao direito de regresso em face da **CESSIONÁRIA**.

**6.4.** A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

**6.5.** A **CESSIONÁRIA** é responsável por quaisquer danos causados à **CEDENTE** em razão do objeto deste instrumento, tanto pelos atos praticados por seus prepostos quanto pelos atos praticados pelos participantes dos Eventos.

**6.6.** A realização do Evento não poderá prejudicar as atividades e tampouco o funcionamento das instalações da **CEDENTE**.

**6.7.** A **CEDENTE** não se responsabilizará por qualquer preparação que seja necessária à realização do Evento.

**6.8.** A **CESSIONÁRIA** não poderá realizar quaisquer adequações no espaço físico cedido sem aprovação prévia da **CEDENTE**.

**6.9.** As partes são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste termo poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes, bem como entre os empregados ou funcionários de uma parte, e a outra parte.

**6.10.** A **CEDENTE** não se responsabiliza pelos pertences pessoais dos participantes do Evento.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.11. Na hipótese de ocorrência oriunda de caso fortuito ou força maior, nenhuma responsabilidade será imputada à **CEDENTE**.

6.12. Não faz parte do objeto desta cessão, o uso do estacionamento da Unidade Regional de Araraquara – UR-13, exceto em caso de expressa autorização do responsável por aquela Unidade Regional, que deverá especificar quais os veículos autorizados a permanecerem no local.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 03 de Abril de 2024  
(Local) (data)

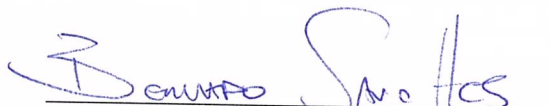
*Carlos Eduardo Corrêa Malek*


**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Jorge Luis Bedran**  
Diretor Técnico II

Escritório Regional de Araraquara da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Testemunhas:**

  
**Nome:** Bernardo Santos  
**R.G.:** 44.240.791-9

  
**Nome:** Cristiane Lopes Pereira Chirra  
**R.G.:** 33.959.305-2



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 02/2024 PROCESSO SEI N.º 0005146/2024-27

### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Relação das instalações e equipamentos objeto do Termo de Cessão de Uso:

(assinalar com um "x" para conferência)

	Antes	Depois
<b>Recepção</b>	x	x
Seis Poltronas	x	x
Quatro Sofás	x	x
Quatro Mesas redondas	x	x
Quatro mesas de canto com tampo de vidro	x	x
Uma mesa de centro com tampo de vidro	x	x
Três Mesas retangulares	x	x
Dezoito cadeiras giratórias com rodas (recepção/sala de som e auditório/bancada)	x	x
Um Púlpito	x	x
Um Aparador	x	x
Uma Máquina de Café	x	+
Quatro lixeiras em alumínio	x	x
Dois bebedouros de água	x	x
<b>Auditório e Sala Técnica de Video e Som</b>	<b>Antes</b>	<b>Depois</b>
Quatro microfones sem fio de mão	x	x
Dois suportes de mesa para microfones	x	x
Um pedestal de microfone reto	x	x
Um pedestal de microfone articulável	x	x
Dois projetores de alta potência	x	x
Duas telas retráteis	x	x
Um ponto de conexão de sinais HDMI e um VGA, na mesa principal adjacente ao púlpito	x	x
Um ponto de conexão de sinais HDMI e um VGA, na mesa principal adjacente as bandeiras	x	x
Uma TV monitor para os sinais em exibição via HDMI	x	x
Dois retornos de som, próximos aos pontos de conexão da mesa principal	x	x
Conexões de REDE e tomadas de energia (110 Volts), aleatoriamente disponíveis na mesa principal	x	x
Dois desktops de alta performance, interligados ao sistema de projeção e sonorização	x	x
Dois chaveadores HDMI, sem fonte	x	x
Um Scaler chaveador da KRAMER, com controle remoto, destinado a escolha de sinal para projeção	x	x
Sistema múltiplo de ar condicionado no ambiente do auditório	x	x
Ar condicionado dedicado à sala técnica	x	x
Mesa de som digital de 16 canais (todos ocupados), com disponibilidade de sinais múltiplos para gravação de áudio direto	x	x



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(XLR/ P-10)		
Pilhas recarregáveis e carregadores para suprir os microfones sem fio	X	
Um notebook disponível para utilização no sistema de projeção	X	
Assentos do auditório com apoio para anotações	X	
Rampa de acessibilidade para cadeirantes	X	
Um Passador de slides com Laser Pointer (Vermelho)	X	
<b>Banheiros</b>	<b>Antes</b>	<b>Depois</b>
Dois banheiros na Recepção (Masculino e Feminino) ambos com adaptação para pessoas com necessidades especiais.	X	

Eu, JORGE BEDRAN, RG n.º 24940334-X, representante do **CESSIONÁRIO**, atesto, para os devidos fins, que recebi na data de 8/19/24, às 07 horas e 30 minutos, os locais e equipamentos acima descritos, objeto de cessão de uso, em perfeitas condições, me comprometendo, nos termos do Termo de Cessão de Uso de que faz parte este documento, a devolvê-los nas mesmas condições em que se encontram.

Assinatura do **CESSIONÁRIO**:

Eu, Bernardo Sanches, RG n.º 44.240.791-9, representante da **CEDENTE**, atesto, para os devidos fins, que o **CESSIONÁRIO** entregou os locais e equipamentos acima descritos, objeto de cessão de uso, nas mesmas condições em que se encontravam, dando quitação às suas obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso do qual faz parte este documento.

Assinatura do **CEDENTE**: